DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Correntina

ÍNDICE

DISTRATO
DISTRATO 398/2026.....

DECRETO
DECRETO 396/2026 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – COMSEG.....

DISTRATO 398/2026

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 398/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.392.190/0001-56, com sede na Rua da Chácara, nº 445, Loteamento Antônio de França, Correntina/BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª JACQUELINE SILVA DO BOMFIM, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, **SUZY KARINE PINTO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.306.587/0001-86**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 173, Setor Colina Azul, Correntina-BA, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) **Suzy Karine Pinto dos Santos**, portador(a) e do CPF nº **041.431.045-47**, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL ao Contrato de Credenciamento nº 328/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção, por comum acordo entre as partes, do Contrato de Credenciamento nº 398/2026, celebrado em 03 de junho de 2026, decorrente do Processo Administrativo nº 134/2025 e do Credenciamento nº 009/2025, cujo objeto consiste na prestação complementar de serviços na área da saúde, nos termos do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO POR COMUM ACORDO

2.1. As partes, de forma livre, expressa e consensual, ajustam a extinção do Contrato de Credenciamento nº 398/2026, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver interesse na continuidade do vínculo contratual.

2.2. A extinção produzirá efeitos a partir de 14 de Outubro de 2026, ficando encerradas, a partir dessa data, as obrigações de execução futura decorrentes do contrato, ressalvadas as obrigações já constituídas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E PAGAMENTOS

3.1. Permanecem devidos à CREDENCIADA os valores correspondentes aos serviços que tenham sido regularmente executados até 13 de Outubro de 2026, desde que devidamente atestados pela fiscalização competente e observadas as condições de liquidação e pagamento previstas no contrato originário.

3.2. O presente distrato não prejudica a apuração, liquidação e pagamento de eventuais obrigações financeiras regularmente constituídas até a data de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE

4.1. Considerando que a extinção decorre de comum acordo entre as partes, o presente distrato não implica, por si só, aplicação de multa ou penalidade administrativa, sem prejuízo da apuração de eventual obrigação ou responsabilidade decorrente de fato anterior à data da extinção, caso existente.

Certificação Digital: QUD0C0OE-GTMFZJSO-JQAHOAMQ-TKW4O9GZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Após a regular apuração e pagamento das obrigações eventualmente pendentes relativas aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção, as partes darão por encerrado o vínculo contratual, nada mais tendo a exigir uma da outra em relação às obrigações futuras do Contrato nº 398/2026, ressalvados direitos e responsabilidades que, por sua natureza, subsistam à extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CREDENCIANTE providenciará a divulgação e publicação deste instrumento na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Correntina/BA para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Distrato Amigável, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Correntina/BA, 14 de Outubro de 2026.

_____

JACQUELINE SILVA DO BOMFIM
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSAÚDE
CREDENCIANTE

_____

SUZY KARINE PINTO DOS SANTOS
Representante - **Suzy Karine Pinto dos Santos**
Contratado

Certificação Digital: QUD0C0OE-GTMFZJSO-JQAHOAMQ-TKW4O9GZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO 396/2026 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – COMSEG.

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO Nº 396/2026
11 de novembro de 2026

Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG, instituído pela Lei Municipal nº 1.197/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.197/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalizada a composição do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, pela Lei Municipal nº 1.197/2025, com a finalidade de contribuir para a formulação, acompanhamento, avaliação, integração institucional e fortalecimento das políticas públicas de segurança pública e defesa social no Município de Correntina.

Art. 2º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Titular: Márcio José Rocha Arantes;
Suplente: Edivaldo de Castro Santos.

II – Representantes da Guarda Civil Municipal
Titular: Jardel Ramos dos Santos;
Suplente: Bonifácio Marques de Souza.

III – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Laíse Macedo de Arruda;
Suplente: Valdeir Araújo de Souza.

IV – Representantes da Procuradoria Jurídica do Município
Titular: Maria Auxiliadora Coimbra da Rocha;
Suplente: Luiz Fernando de Souza Neiva.

V – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Certificação Digital: QUD0C0OE-GTMFZJSO-JQAHOAMQ-TKW4O9GZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) Loja Maçônica Águas Cristalinas
Titular: Julhor Terra Caires Vieira Barbosa;
Suplente: Lourival Conceição de Miranda

b) Loja Maçônica Estrela dos Magos
Titular: Placídio Alves de Barros Júnior;
Suplente: Wângrety Dourado Santos

c) Assembleia de Deus Internacional do Guará
Titular: Vanderley Ferreira do Nascimento;
Suplente: Célia de Almeida Laura.

Art. 3º Integram o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG, na qualidade de membros com direito à voz e ao voto, representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Polícia Militar do Estado da Bahia;
II – Polícia Civil do Estado da Bahia;
III – Ministério Público do Estado da Bahia;
IV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção competente.
§ 1º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos e instituições relacionados neste artigo foram oficialmente indicados por seus respectivos dirigentes, na forma da legislação aplicável.

§ 2º Em respeito à autonomia administrativa, funcional e institucional dos órgãos referidos neste artigo e às normas legais aplicáveis, os nomes de seus representantes não constarão da publicação deste Decreto, permanecendo válidas as indicações oficiais encaminhadas ao Município.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG exercerão suas atribuições na forma da Lei Municipal nº 1.197/2025, participando das reuniões e deliberações com direito à voz e ao voto.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG exercerão suas funções a título gratuito, sendo sua participação considerada serviço público relevante, não fazendo jus a qualquer remuneração, jeton, gratificação, vantagem pecuniária, ajuda de custo ou indenização pelo exercício de suas atribuições, não gerando vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o Município.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.197/2025 e da legislação vigente.

Certificação Digital: QUD0C0OE-GTMFZJSO-JQAHOAMQ-TKW4O9GZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 7º Fica revogado, expressamente, o Decreto Municipal nº 289/2026, que anteriormente disponha sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Correntina – BA, 11 de novembro de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal